



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI N°. 1867
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR. Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 2ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de Fevereiro de 2.022, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 015/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$70.000,00 (setenta mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

| | | | | | |
|------------------|--|---|---------|-----------|----------------------|
| 02 | EXECUTIVO | | | | |
| 02.27 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | |
| 02.27.04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 08.244.0014.2061 | CRAS - CIDADE TRANSFORMADORA | | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 2 | 500.029 | 70.000,00 | |
| | TOTAL | | | | R\$ 70.000,00 |

Art. 2º A suplementação será coberta com os recursos provenientes do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados à rede socioassistencial, conforme Resolução SEDS nº 48 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal